



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.303/2019

“Concede Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pelo servidor PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 029136, constante do Processo/IPESC nº 345/2019, protocolado no dia 25/06/2019;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls. 03 e o Laudo Médico Pericial fl. 08/09, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que o servidor é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Auxílio-Doença ao servidor **PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 029136, por 75 (setenta e cinco) dias, pelo período compreendido entre 21/06/2019 a 03/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2019, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.


Art.2º. Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o pagamento dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 06/06/2019 a 20/06/2019 e a partir de 21/06/2019 sob responsabilidade do IPESC.

Art.3º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotada nessa Secretaria.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC- São José do Calçado-ES, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5539/2017


Damaris Domingos Dutra
Diretora/Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5929/2018


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 5538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 18/07/19
No site oficial do IPESC
Site: www.ipesc.com.br